



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.780 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E PROFISSIONAL DA – ISCULP.

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA ao INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E PROFISSIONAL - ISCULP**, entidade de pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de um Instituto, sem fins lucrativos, que tem por finalidade e objetivos, atuar na defesa de uma sociedade democrática, calçada nos princípios da autonomia, da inclusão social e desenvolvimento cultural e social e Profissional dos beneficiários das ações desenvolvidas pelo ISCULP. É uma entidade com sede provisória no Loteamento Sol Nascente – Rua H, s/n, Bairro Tendo, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45400000.

Art. 2º. A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16 de novembro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL